RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2015.
Autor: Vereador Toinho Carolino**.**
Ementa: "Altera o parágrafo único do art. 247 da Lei Orgânica do Município."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A matéria objeto de análise encontra base normativa no inciso I do art.44 e no inciso I art. 45 da Lei Orgânica do Município do Salvador (LOM).

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos, em análise, a existência do **Projeto de Lei n.266/2013**, tendo recebido parecer contrário da Comissão e Constituição e Justiça e Redação Final (CCJRF), embora não seja da mesma espécie, versa sobre o mesmo tema consignado na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em atendimento as normas regimentais, faz-se oportuno observar a disposição contida do art. 138 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 10 de março de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.